



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1019/2020
Data: 12/08/2020 - Horário: 09:29
Legislativo

PROJETO DE LEI N° ____/2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs EM
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

Artigo 1º – Em situações de emergência ou de calamidade pública, o Poder Público estabelecerá critérios para a distribuição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, medicamentos e insumos, de forma a priorizar os profissionais de serviços essenciais diretamente ligados ao combate da respectiva crise, quais sejam:

- I – Saúde pública;
- II – Segurança pública;
- III – Limpeza pública;
- IV – Assistência social.

§1º A depender da área afetada pelas situações de emergência ou calamidade pública, a prioridade passará a abranger os profissionais de serviços essenciais que estejam diretamente ligados ao combate na respectiva crise.

§2º Também terão prioridade nos termos do caput deste artigo os profissionais de serviços não essenciais que tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, que tenham alguma doença crônica ou que integrem grupo de risco definido pela área de atuação nas situações de emergência ou calamidade pública.

Artigo 2º – Se equiparam a EPI qualquer instrumento essencial e indispensável para proteção dos profissionais envolvidos no enfrentamento da situação de emergência ou calamidade.

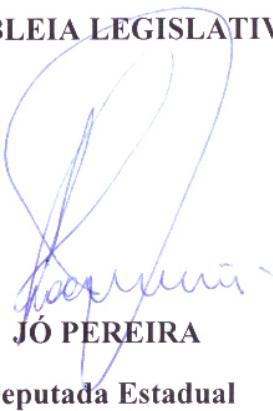
Artigo 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2020.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jó Pereira", is written over the date line. The signature is fluid and cursive.

JÓ PEREIRA

Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° ____/2020

A presente medida se faz necessária para que situações de emergência e calamidade pública possam ser combatidas da melhor forma, uma vez que, protegendo os profissionais envolvidos os resultados serão mais satisfatórios.

É necessário que o Poder Público garanta o mínimo de segurança para os profissionais da linha de frente, garantido EPI, medicamentos e insumos.

Conto com a colaboração de meus nobres colegas para a aprovação desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2020.**



JÓ PEREIRA

Deputada Estadual